

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA  
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura da Estância de Atibaia



Aditamento

Termo de Colaboração 024/2020

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia

Atibaia 2021

**ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA</b>		
<b>1a. Título:</b> PROJETO "PROTEÇÃO SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA"		
<b>1b. Objeto:</b> Execução do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social "Criança Feliz" (PCF) por um período de 04 (quatro) meses, 2º. termo aditivo, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente para ser executado na região do CRAS Caetetuba, CRAS Imperial, CRAS Tanque ou outro território indicado pela Administração.		
<b>1c. Secretaria:</b> Assistência e Desenvolvimento Social		
<b>1d. Período de Execução:</b>	<b>Início:</b> 04/04/2020	<b>Término:</b> 03/08/2021

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
<b>2a. Entidade:</b> Espaço Crescer – Livre Criatividade		
<b>2b. CNPJ:</b> 04.226.574/0001-33		
<b>2c. Endereço:</b> Rua das Camélias, 520 – Chácara Fernão Dias		
<b>2d. Município:</b> Atibaia	<b>2e. UF:</b> SP	<b>2f. CEP:</b> 12.954-636
<b>2g. Telefone:</b> (11) 4416-1843	<b>2h. E-mail:</b> espacocrescerpresidencia@gmail.com	
<b>2i. nº da conta corrente:</b> 53.745-4	<b>2j. Banco:</b> 001	<b>2k. Agência nº:</b> 0415-4
<b>2l. Dirigente:</b> Raquel Gomes Constantino <b>2m. CPF:</b> 319.298.158-08		
<b>2n. RG:</b> 28.264.064-2 SSP/SP	<b>2o. Cargo:</b> Presidente	
<b>2p. Endereço Residencial:</b> Rua Fernando Pessoa nº 149 – Vila Giglio		
<b>2q. Município:</b> Atibaia	<b>2r. UF:</b> SP	<b>2s. CEP:</b> 12946-240
<b>2t. Telefone:</b> (11) 4416-1843	<b>2u. Cel:</b> (11) 9 9420 0595	
<b>2v. E-mail:</b> espacocrescerpresidencia@gmail.com		
<b>2w. Responsável pelo projeto:</b> Mara Cristina P da Silva - CRESS 53.946		

<b>3. OBJETIVOS</b>
<b>3.a – Geral</b>
Contribuir para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementariedade as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, de forma articulada as ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).
<b>3.b – Objetivos Específicos:</b>
Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação do público-alvo acima descrito; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
<b>3.c Objetivos da Participação do SUAS no Programa de Atendimento a Primeira Infância</b>
Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das famílias com gestantes e crianças na primeira infância, preferencialmente as beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Secundariamente atenderemos as famílias que estão no Cadastro Único de Assistência Social;
Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
Fortalecer a presença da assistência social nos territórios na perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

#### 4. JUSTIFICATIVA

##### **Princípios da Assistência Social e do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social Criança Feliz:**

Por muito tempo foi atribuída a Assistência Social ações tidas como filantrópicas, assistencialistas ou de clientela. Porém, nas três últimas décadas, a partir da Constituição Federal de 1988, diversas políticas públicas vêm sendo implementadas para garantir a concretização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), materializando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993 e suas alterações), procurando efetivar a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) como um dos pilares do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

Segundo a Constituição Federal de 1988 e a LOAS, a organização da Assistência Social deve basear-se em quatro princípios: descentralização político-administrativa; participação da população na formulação das políticas e no controle das ações; primazia do Estado como responsável pela condução da Política de Assistência nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal); priorizar o foco na família para o planejamento e execução de serviços, benefícios, projetos e programas.

É prioridade de atendimento para a Assistência Social aqueles indivíduos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade, ou, risco pessoal e/ou social. De acordo com a situação vivenciada por estes usuários, a Assistência Social promoverá o acolhimento em uma das duas instâncias de atendimento: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. A segunda modalidade de proteção social subdivide-se em média complexidade e alta complexidade.

Segundo o PNAS (2004) a Proteção Social básica caracteriza-se por atuar de forma preventiva, retirando os usuários da zona de risco, promovendo o desenvolvimento das potencialidades, da autonomia e do protagonismo destes indivíduos. É público alvo desta esfera de atuação: a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O Programa Criança Feliz Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social ( PCF ) é correspondente à participação da política de assistência social na modalidade da proteção básica (conforme Resolução nº 19, de 24 de dezembro de 2016 – CNAS).

O PCF no Brasil foi lançado e instituído pelo Decreto nº 8.869, no dia 05.10.2016, com caráter Intersectorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

É uma iniciativa do Governo Federal para fortalecer as políticas públicas, ampliar a rede de atenção e o cuidado integral com a primeira infância. O programa surge como uma importante ferramenta para que as famílias (com Gestantes, crianças entre 0 e 3 anos e crianças portadora de deficiência de 03 a 06 anos de idade), ofereçam a seus filhos instrumentos para promover seu

desenvolvimento cognitivo, psicológico social, linguagem, comunicação e motora.

Solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), a empresa Kairos coletou dados sociais do município em 2010, trazendo o seguinte diagnóstico para a região: **Analfabetismo 15 anos ou mais (2010)**: Boa Vista: 11,46%, Tanque: 8,48% e Atibaia: 4,92%; **Renda per capita ate ½ salário mínimo (2010)**: Boa Vista: 27,96% , Tanque: 21,89% e Atibaia: 15,38%; **Trabalho Infantil (2010)**: Boa Vista: 3,86% , Tanque: 5,78% e Atibaia: 3,32%; **Violência contra a criança e o adolescente (2014)**: Boa Vista: 41,75, Tanque: 74 e Atibaia: 56,12.

Segundo a Fundação Seade atualmente em Atibaia tem 9.517 crianças de 0 a 4 anos de idade. O nosso monitoramento também aponta que aproximadamente 1.000 crianças de 0 a 3 anos de idade estão cadastradas no Cadúnico.

Estes dados justificam a importância da proposta do nosso Plano de Trabalho relativo ao PCF para atendimento de 400 usuários entre Gestante, Crianças de 0 a 3 anos e Deficientes 3 a 6 anos de idade cadastrados no Cadastro Único.

O PCF coloca em prática o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). Esta legislação institui a política Integrada da Primeira Infância, visando à atuação intersetorial e multiprofissional para promoção do desenvolvimento humano a partir da atenção às crianças de até seis anos de idade.

Segundo evidências científicas, investir na Primeira Infância é a melhor estratégia para promoção das experiências plena de ser criança, de contribuir para o desenvolvimento humano saudável e romper o ciclo intergeracional da pobreza, requisito essencial para o desenvolvimento sustentável de uma Nação.

#### **O Território e a comunidade de Atibaia / Dados populacionais:**

**População total:** 141.654 (censo 2010)

- Urbana: 129.229
- Rural: 12.425
- Homens: 63.745
- Mulheres: 77.909
- Crianças de 0 a 4 anos de idade: 9.517

• PIB per capita: R\$24.189,11 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Censo 2010, código do município: 3504107); Densidade Demográfica: 264,61 hab./km<sup>2</sup>.

Solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), a empresa Kairos coletou dados sociais do município em 2010, trazendo o seguinte diagnóstico para a região: **Analfabetismo 15 anos ou mais (2010)**: Tanque: 8,48% e Atibaia: 4,92%; **Renda per capita ate ½ salário mínimo (2010)**: Tanque: 21,89% e Atibaia: 15,38%; **Trabalho Infantil (2010)**: Tanque: 5,78. **Violência contra a mulher (2014)**: Tanque: 71,825 e Atibaia: 53,88: Ocorrências em dez mil. O

território de Caetetuba apresenta índices mais alarmantes que o do bairro do Tanque.

O território do CRAS Tanque se caracteriza, em grande parte, por áreas rurais, no entanto com maior concentração da população na Zona Urbana (bairros do Tanque, Três pistas, Boa Vista e Paraíso).

O território do CRAS Caetetuba apresenta sua maior densidade demográfica na região urbana onde foram implantados vários Conjuntos de Habitação Popular de construção horizontal no passado e nos últimos anos de construção de moradias verticais. No entanto existe uma grande área da zona rural com baixa densidade demográfica.

O território do CRAS Imperial apresenta sua maior densidade demográfica na região urbana representada principalmente por moradia horizontal, também conta com uma significativa área da zona rural.

O território do CRAS Portão apresenta sua maior densidade demográfica na região da Zona Rural. No entanto há uma significativa população da Zona Urbana.

Prioritariamente estes 04 territórios acima apresentados são as regiões em que propomos a execução do Projeto aqui apresentado reativo ao Programa Criança Feliz uma vez que este pode contribuir para a complementação da cobertura da Proteção Social Básica das famílias das diferentes comunidades, considerando que o PCF é de caráter preventivo que possibilita a redução de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais.

No entanto, se houver combinado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, poderemos executar este programa em outros territórios, considerando as características sociais dos mesmos e a diretriz vigente deste programa.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:**

O Espaço Crescer – Livre Criatividade tem sua sede no bairro Chácara Fernão Dias, distante aproximadamente 12 km do Centro de Atibaia e 3 km do bairro do Tanque. Atua há vinte e dois anos no segmento criança e adolescente e cinco anos executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as pessoas da faixa etária de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e de idosos de 60 anos ou mais. Pode-se observar o resultado desta sementeira através de apresentações de trabalhos artísticos e relatos de conquistas da comunidade, conforme links anexados ao final do relatório de atividades 2019. Em 2019 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da OSC em parceria com o CRAS Tanque, atendeu em média, 300 usuários, obtendo resultado superior à sua meta de atendimento, prevista em 260 beneficiários, comprovando sua capacidade técnica no desenvolvimento de projetos voltados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A nossa equipe de profissionais estão em constante capacitação, com coordenador e educadores sociais que agregam competências e experiências no SCFV, vêm atuando de forma planejada respeitando a cultura local e os ciclos de vida dos usuários dentro das premissas dos eixos norteadores, quais sejam: **convivência social**, principal eixo norteador do SCFV, estimulando o

convívio familiar e social; **direito de ser**, que estimula o exercício da infância e da adolescência promovendo experiências que potencializam as vivências deste ciclo etário, como o direito de aprender e experimentar, direito de brincar, direito ao protagonismo de adolescente, direito de pertencer, entre outros subeixos; **participação** estimulando através de atividades planejadas, a participação nos serviços de convivência, na família, na comunidade e nas políticas públicas.

Atuando de forma preventiva para combater as sequelas da realidade territorial excludente, o Espaço Crescer proporciona a seus usuários um novo olhar para si mesmo, estimulando potencialidades, desenvolvendo habilidades, através de atividades planejadas que ampliam o universo artístico, cultural e informacional. As oficinas apresentam-se dentro das demandas constatadas tanto por afinidades com as atividades quanto pela participação nos serviços de convivência comunitária e familiar. O diferencial claramente mensurável é o crescente desenvolvimento humano dos usuários, bem como seu comprometimento que pode ser percebido pelo envolvimento nas apresentações artísticas e exposições em eventos públicos como a Ciranda Cidadania e a Prestação de Contas no final cada ano com participação maciça dos usuários dos serviços sócio assistenciais, familiares e comunidade.

De acordo com o Termo de Colaboração nº 041/2019 desde o dia 04.11.2019 estamos executando em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia o Programa Criança Feliz Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (PCF) com a meta inicial de 280 usuários, e através de aditamentos este trabalho teve o seu término no dia 03.08.2020. Deste período, no mês de novembro de 2019 realizamos a Seleção de 08 Visitadores, a Capacitação dos mesmos, a Divulgação no Território do CRAS Tanque. Assim na primeira etapa de parceria entre a OSC Espaço Crescer e a Prefeitura da Estância de Atibaia através da SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tivemos o seguinte desempenho, conforme tabela abaixo:

PRIMEIRA ETAPA DA PARCERIA COM A OSC ESPAÇO CRESCER TERMO DE COLABORAÇÃO 041/2019 E ADITIVOS De novembro de 2019 a agosto de 2020		
Mês	Nº de usuários	Meta de atendimento
Dez/2019	77	280 usuários
Jan/2020	173	
Fev/2020	235	
Mar/2020	249	
Abr/2020	257	
Mai/2020	259	
Jun/2020	255	
Julh/2020	258	

Dados conforme relatórios mensais de atividades anexados às prestações de contas.

Apesar de muitos desafios no início da implantação deste programa observamos que a comunidade de maneira geral demonstrou significativo interesse e participação. E apesar da situação de emergência pela Pandemia da COVID-19 com as novas estratégias de atendimento remoto manteve um grande interesse pelo PCF sem desistências que pudessem ser ocasionadas pela desmotivação do isolamento social. Pelo contrário, pode-se observar um aumento de demanda, o que justificou a ampliação do Programa para outros territórios e do número de visitantes na segunda etapa de parceria com a OSC.

Desta forma, na segunda etapa do Programa atingiu-se a meta de 400 usuários, tendo até mesmo ultrapassado este número se considerarmos que há grande rotatividade com a entrada e saída de crianças ao atingirem a idade de três anos e das gestantes ao nascerem os seus filhos. De agosto de 2020 à janeiro de 2021 segue abaixo a tabela com o desempenho de atendimento deste parceria.

SEGUNDA ETAPA DA PARCERIA COM O ESPAÇO CRESCER TERMO DE COLABORAÇÃO 024/2020 E ADITIVOS De agosto de 2020 a março de 2021		
Mês	Nº de usuários	Meta de atendimento
Ago/2020	335	400 <u>usuários</u>
Set/2020	378	
Out/2020	366	
Nov/2020	401	
Dez/2020	387	
Jan/2021	387	

De modo geral neste momento a maioria dos usuários do Programa Criança Feliz estão encantados com a nova metodologia de trabalho remoto e ou presencial que está universalizando o acesso às atividades propostas.

O Programa Criança Feliz vem de encontro às diretrizes do SUAS expandindo outras possibilidades de proteção social nas regiões onde atua, tornando-se uma importante ferramenta de monitoramento do território e de divulgação do CadÚnico e outros benefícios da Assistência Social através de seus visitantes e equipe técnica que os supervisiona.

Os significativos resultados de desenvolvimento social alcançados pelas comunidades onde a Organização Espaço Crescer atua e que facilmente podem ser observados em relatórios e várias Prestações de Contas, justifica-se um segundo aditamento para dar continuidade na execução do PCF através do Termo de Colaboração 024/2020, onde buscamos atender as demandas das comunidades dos CRAS Tanque, Caetetuba, Imperial, Portão e outras conforme futuros combinados.



**5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

**Meta – 1 – Organização e Capacitação dos Visitadores.**

1.1 – Organização com reuniões semanais – 04/04/2021 a 03/08/2021

1.2 – Capacitação dos Visitadores – 04/04/2021 a 03/08/2021

**Meta – 2 – Divulgação do Programa no Território e Adesões**

2.1 – Elaboração e Distribuição dos Convites na Comunidade e na Rede Social da região.

2.2 – Adesões das famílias com a Supervisão do Programa. 04/04/2021 a 03/08/2021

2.3 – Adesão em quatro diferentes locais com possível expansão para outros territórios (Sede do Espaço Crescer, CRAS Tanque, CRAS Caetetuba, CRAS Imperial - 04/04/2021 a 03/08/2021.

**Meta – 3 Organização dos Grupos e Busca Ativa**

3.1 – Organização dos Grupos X Visitadores 04/04/2021 a 03/08/2021

3.2 – Busca Ativa de Novas Demandas se houver necessidade 04/04/2021 a 03/08/2021

**Meta – 4 Planejamento das Atividades e Visita Domiciliar**

4.1 – Capacitação Continuada e Planejamento de Atividades das Visitas Domiciliares

Todas as Sextas feiras – Período da Manhã ou Tarde de forma presencial ou remota.

4.2 – Visita Domiciliar – Atendidas todas diretrizes do PCF na medida do possível iniciaremos a partir do 04/04/2021 as visitas presenciais ou remotas

Todas as Segundas, terças, quartas e quintas feiras no Período da Manhã e da Tarde; bem como em dos períodos da Sexta feira em que não houver reunião ou capacitação.

**6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVO, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**

**6.a Indicadores Qualitativos:**

Fortalecimento de vínculos nas relações familiares e sociais;

Atitudes respeitadas e solidárias;

Participação nas rodas de conversa demonstrando senso crítico e opinião;

Ampliação do acesso aos seus direitos sociais e econômicos;

Interesse em desenvolver as diferentes atividades do programa;

Disponibilidade em contribuir para a comunidade tendo a consciência de seus direitos e deveres como cidadão;

Ingresso no mundo do trabalho;

Evolução da autonomia;

Participação das convivências sociais.

**6b. Indicadores Quantitativos:**

Índice de conflitos no âmbito familiar e social;  
 Participação da família em atividade do desenvolvimento das crianças;  
 Número de intervenções nas rodas de conversa dando sua opinião;  
 Repertório das diferentes atividades de brincadeiras com as crianças;  
 Frequência nos eventos cívicos ou ações coletivas promovidas pelo grupo;  
 Ações de prevenção de doenças e de consultas médicas;  
 Frequência de acolhimento dos visitantes.

**A avaliação se dará através de observação e análise:**

Lista de presença; livro de ocorrências; relatórios mensais de cada visitador/educador social; reuniões de grupos; apresentação das atividades de Amostra em eventos/espacos coletivos.

**7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS.**

CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	SALÁRIO (R\$)
Educador Social	R\$ 1.608,00 No cargo de Educador Social se inicia ganhando R\$ 1.277,00 de salário e pode vir a ganhar até R\$ 2.113,00. A média salarial para Educador Social no Brasil é de R\$ 1.608,00	1.608,00

Disponível em: <https://www.vagas.com.br/cargo/educador-social> Acesso em: 08/03/2020

**8 – EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**

**Quantidade de Supervisores(as):** 2(Dois) Supervisores de Nível Superior entre os trabalhadores dos SUAS a ser disponibilizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS).

**Quantidade de Visitadores:** 12 (Doze) Visitadores de Ensino Médio, cada visitador será responsável por até 35 (trinta e cinco) usuários e suas respectivas famílias. Conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/SEMANA
Coordenador do Programa	Assistente Social da SADS	30 horas/semana
Supervisor	Formação Superior	30 horas/semana
Educador Social	Ensino Médio	40 horas/semana

## 9 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As principais ações no SUAS consistem no que segue abaixo:

- Visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público-alvo do Programa;
- Qualificação da oferta dos serviços assistenciais e fortalecimento da articulação da rede sócio assistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas;
- Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e o sistema de justiça e de garantia de direitos;
- Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico aos trabalhadores deste programa.

De acordo com o Guia para visita Domiciliar, segunda versão de junho de 2017 publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as atividades a serem desenvolvidas nas visitas domiciliares e nos encontros devem ser planejadas e consideradas a metodologia da visita domiciliar voltada para cada segmento e as características do público alvo.

As visitas domiciliares deverão ser realizadas por visitador(a) social (educadores(as) sociais) de nível médio e supervisionadas por profissionais de nível superior do SUAS.

A supervisão deste programa será de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que disponibilizará técnico de referência para função de Supervisor.

Na execução das ações previstas no PCF, de acordo com as suas orientações metodológicas, faz-se necessário o estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil de Assistência Social que apresente uma proposta qualificada.

**Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública – COVID-19**, as estratégias de ação deverão seguir a Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.4, incisos I ao X, a saber:

**No acompanhamento remoto esta Proposta de Trabalho observa os seguintes pontos:**

- I - Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes, se necessário;

II - Realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário Plano da Visita Domiciliar para cada atividade a ser proposta, bem como a informação acerca da modalidade de atendimento (remoto ou presencial) e o arquivamento das informações pelo município, seja de forma física ou, preferencialmente, no formulário digital, a ser disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;

III - Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios, além de observar rigorosamente os três momentos da visita (retomada da atividade anterior, desenvolvimento da nova atividade e encerramento) e a metodologia do programa;

IV - Considerar que, no contexto de isolamento social, e a suspensão das atividades escolares, a realidade das famílias atendidas pelo Programa pode contemplar a existência de mais crianças na mesma residência, todas demandando mais atenção que o comum. É recomendável, nessas situações, a articulação com os serviços ofertados no CRAS (PAIF e SCFV), a fim de oferecer um atendimento integral às demandas das famílias. Orientar as famílias acerca das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, utilizando as informações oficiais do Ministério da Saúde (disponíveis em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) e das autoridades de saúde locais;

V - Observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser o necessário para que todas as atividades planejadas sejam cumpridas e que não restem dúvidas quanto à execução da atividade pela família;

VI - Registrar no Prontuário Eletrônico do SUAS o acompanhamento remoto com a data da realização, observando a periodicidade e os prazos de registro estabelecidos na Portaria nº 2.496/2018, a partir da competência março/2020;

VII - Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens como o Whatsapp, redes sociais como Instagram e Facebook, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo, tanto para o acompanhamento remoto, como para a realização de busca ativa de novas famílias;

VIII - Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social;

IX - Na medida do possível, os visitantes realizarão pelo menos uma visita presencial por mês para todas as famílias que estejam sendo atendidas de modo remoto.

X - Os visitantes e supervisores desta proposta devem evitar tirar fotos e realizar postagens de imagens e vídeos de crianças (de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente) nas redes sociais, ou socializar em aplicativos de mensagens e, em hipótese alguma, sem a devida autorização do responsável.

**Atividades / Tarefas do Visitador(a):**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos.
- Realizar as visitas junto às famílias de modo presencial ou remoto;
- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
- Organizar o plano mensal de trabalho, sob a orientação do supervisor;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento de outros serviços;
- Participar da supervisão através das reuniões semanais para a troca de conhecimento, avaliação do trabalho da semana anterior e programação da semana seguinte.

**DAS VISITAS**

As visitas domiciliares devem ser realizadas respeitando-se a periodicidade recomendada pelo Ministério do Desenvolvimento Social conforme abaixo descrito:

- 01 (uma) visita mensal para cada gestante;
- 01 (uma) visita quinzenal para as famílias das crianças de 37 (trinta e sete) meses a 72 (setenta e dois) meses com alguma deficiência e preferencialmente beneficiárias do BPC;
- 01 (uma) visita semanal para as famílias das crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e preferencialmente as que são beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou beneficiária do BPC;

Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública – COVID-19, as visitas deverão seguir a Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.2, inciso I, a saber:

**DA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

Nesta proposta o acompanhamento das famílias preservará a oferta regular e essencial do Programa Criança Feliz às famílias acompanhadas, observando-se os seguintes pontos:

I - Na realização das visitas domiciliares, adotar as medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias atendidas (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais)."

**O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:**

**SEGURANÇA DE ACOLHIDA**

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor; das suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; oferta de orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios assistenciais e programas de transferência de renda bem como aos demais direitos sociais.

### **SEGURANÇA DO CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL**

O programa deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; conhecimento do território e (re)significação da vida social mediante os recursos e potencialidades disponíveis.

### **SEGURANÇA DO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA**

O PCF deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural, convivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, bem como fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Deve oferecer conhecimento que contribuam para uma melhor gestão do conflito entre outros através do diálogo e compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar.

Este Programa deve garantir acesso às informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

### **ESPAÇO DE EXECUÇÃO**

Este programa será executado principalmente através de visita domiciliar. Prioritariamente deve ser executado nas áreas onde há maior presença de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos territórios de referência dos CRAS Tanque ou outro a ser combinado, sem contudo deixar de atender as áreas onde haja menor quantidade de famílias nas mesmas situações de risco e vulnerabilidade.

O Espaço Crescer oferecerá ainda que em parceria com outras organizações no território de abrangência, uma sala ou mais conforme necessidade para o uso dos visitantes e do supervisor, bem como o atendimento dos usuários deste programa.

Esses espaços devem atender aos parâmetros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, a saber: os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

10.a. Previsão de Início: 04/04/2021

10.b. Previsão de Término: 03/08/2021

10.c. Quantidade de parcelas: 04

10.d. Valor de cada parcela: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

10.e. Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

10.f. Outras informações sobre as parcelas

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

NATUREZA DA DESPESA	PEA	OUTROS/R.P.	TOTAL
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de consumo	28.800,00		28.800,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	79.200,00		79.200,00
Outros Serviços Pessoa Física	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>108.000,00</b>		<b>108.000,00</b>

**12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 108.000,00
Contrapartida (recursos próprios)	R\$ -
Outras Fontes	R\$ -
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>

**13. VALOR PER CAPITA:**

13a. Unidade:	13.b. Valor Per Capita	13.c. Quantidade	13.d. Valor Total
4	R\$ 67,50	400	R\$ 108.000,00

**14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO**

Solicitamos o valor de R\$ R\$ 108.000 (cento e oito mil reais) para realização do Programa da Primeira Infância no SUAS Criança Feliz.

**15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A (QUATRO MESES).**

A prestação de contas será de acordo com o artigo 36 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017.

*Art. 36 A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os seguintes prazos:*

*I - Prestação de contas mensal deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, contendo: a) todos os comprovantes de despesas, bem como a relação dos mesmos efetuada na plataforma eletrônica "Relatório de Prestação de Contas"; b) relação dos beneficiários do projeto; c) extratos mensais das contas vinculadas, com a respectiva conciliação bancária;*

*II - Prestação de Contas quadrimestrais deverá ser apresentada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro, contendo: a) "Relatório de Prestação de Contas", da plataforma eletrônica, emitido para o quadrimestre; b) relatório de cumprimento das atividades do objeto, na conformidade do modelo constante da plataforma eletrônica.*

*III - Prestação de contas anual deverá ser encaminhada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março;*

*IV - O gestor, o Secretário ou o Coordenador Municipal da parceria deverão encaminhar as prestações de contas anuais ao Departamento de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e Finanças, até o dia 30 de abril, que providenciará o seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art.168 da IN nº 02/2016, e suas alterações ou a que vier a substituí-la. Parágrafo único: As prestações de contas deverão ser disponibilizadas ao Sistema de Controle Interno a qualquer tempo, mediante solicitação, que verificará a consistência da documentação apresentada, a legalidade, a regularidade contábil e a legitimidade da aplicação dos recursos.*





**16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SECRETARIA**

O prazo de análise da prestação de contas final pela Secretaria se dará de acordo com artigo 39 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017

**Art. 39** A análise da prestação de contas pelo Secretário ou Coordenador Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir da análise dos documentos apresentados pela OSC e ainda:

*I - dos relatórios de visita "in loco", realizada durante a execução da parceria;*

*II - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;*

**Art. 40** O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

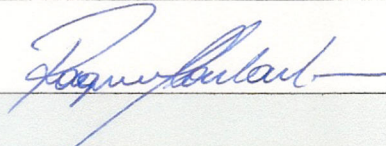
**17. AUTENTICAÇÃO**

Local/Data: Atibaia, 09 de março de 2021.

Representante Legal / Presidente:

Assinatura:

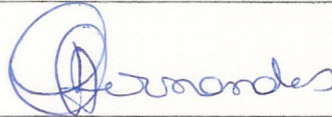
Raquel Gomes Constantino



Responsável pelo Projeto:

Assinatura:

Cecília de Siqueira Campos Hernandes



**Referências:**

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm)> Acesso em: 19/12/2018  
Acesso em: 10/07/2020.

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 145 de 2004. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – **Norma Operacional Básica – NOB /SUAS.** DOU de 28 out. de 2004. Disponível em:

<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>  
Acesso em: 10/07/2020.

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 109 de 2009. **Aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.** DOU de 25 de nov. de 2009. Disponível em:

<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf)> Acesso em:  
11/07/2020.

BRASIL. Presidência da República – Casa Civil – Decreto nº 8.869, **Institui o Programa Criança Feliz.** 05 de out. 2016. Disponível em:

<[https://www.siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/br\\_0527.pdf](https://www.siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/br_0527.pdf)>  
Acesso em: 15/07/2020